



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/071902-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00028-PE-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2021091701

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.590/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária, portador do CPF nº 667.205.402-20, residente na RUA SAO SEBASTIÃO, 96, e de outro lado a firma BIOFAR HOSPITALAR EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.056.683/0001-27, estabelecida à Rua Providencia 2 casa B Alameda Esmeralda, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-260, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULA ARCOVERDE BARATA, residente na TRAVESSA CURUZU, 1086, APT 1102, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66085-431, portador do(a) CPF 006.902.052-36, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00028-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00028-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, COM A JUSTIFICATIVA DE ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS ANUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS REFERENTES A ESTA SECRETARIA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012874	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50 U ND - Marca.: MRSAFETY	CAIXA	6,00	44,300	265,80
047839	ALGODÃO HIDROFILO 500g. - Marca.: NATHY PACOTE COM 20 ROLOS.	PACOTE	10,00	257,560	2.575,60
060020	SERINGA DESC.3ML S/AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	3.000,00	0,300	900,00
060021	SERINGA DESC.5ML S/AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	4.000,00	0,300	1.200,00
060186	ALCOOL 70% 1LT - Marca.: ITAJA	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
060381	PCR - Marca.: EBRAM LÁTEX (100 TESTES)	UNIDADE	14,00	30,000	420,00
060382	FATOR REUMATÓIDE - Marca.: EBRAM 100 TESTES.	UNIDADE	13,00	42,000	546,00
060383	BETA HCG - Marca.: EBRAM COM SENSIBILIDADE DE 10 UI/mL, 100 TESTES.	UNIDADE	16,00	79,000	1.264,00
060384	VDRL COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Marca.: LABO RCLIN	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
060386	SORO ANTI-A FRASCO - Marca.: EBRAM 10 ML	FRASCO	8,00	38,060	304,48
060387	SORO ANTI-B - Marca.: EBRAM 10 ML	FRASCO	8,00	41,110	328,88
060388	SORO ANTI-D - Marca.: EBRAM 10 ML	FRASCO	8,00	75,740	605,92
060389	UROFITAS - Marca.: KATAL COM 100 TESTES E 10 PARÂMETROS.	CAIXA	35,00	35,000	1.225,00
060390	AZUL DE MATILENO CONCENTRADO - Marca.: LABORCLIN 1000 ML.	FRASCO	4,00	56,500	226,00
060391	VIOLETA DE GENCIANA - Marca.: NEWPROV 1000ML.	FRASCO	4,00	50,000	200,00
060392	LUGOL PARA GRAM - Marca.: NEWPROV 500 ML	FRASCO	4,00	52,890	211,56
060393	ÁLCOOL - ACETONA - Marca.: ALABASTINE 500ML	FRASCO	4,00	48,000	192,00
060394	FUCSINA PARA GRAM - Marca.: NEWPROV	FRASCO	4,00	79,590	318,36

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



060395	1000ML FUCSINA FENICADA DE ZIEHL - Marca.: NEWPROV	FRASCO	4,00	69,750	279,00
060396	1000ML LUGOL PARA PARASITOLOGIA - Marca.: NEWPROV	FRASCO	3,00	184,680	554,04
060397	500ML PANÓTIÇO RÁPIDO HAMATOLÓGICO - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	2,00	143,670	287,34
060399	1000ML ÁLCOOL-ÁCIDO 3% - Marca.: EBRAM	FRASCO	6,00	54,000	324,00
060400	1000ML ÁLCOOL-ÁCIDO 1% - Marca.: EBRAM	FRASCO	3,00	54,000	162,00
060401	1000ML GIEMSA - Marca.: NEWPROV	FRASCO	2,00	159,040	318,08
060402	1000ML ÁLCOOL ETÍLICO 96,2% - Marca.: ITAJA	FRASCO	10,00	20,000	200,00
060403	1000ML ÓLEO DE IMERSÃO 100ML - Marca.: NEWPROV	FRASCO	2,00	46,420	92,84
060404	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE - Marca.: CRAL	UNIDADE	12.000,00	0,860	10.320,00
060406	SWAB MASCULINO - Marca.: CRAL PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	2,00	92,540	185,08
060407	SWAB FEMININO - Marca.: CRAL	PACOTE	8,00	92,540	740,32
060408	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	2.000,00	0,450	900,00
060410	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 mm - Marca.: LUBO IMPORT	UNIDADE	3.000,00	0,150	450,00
060411	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - Marca.: MRSAFETY	CAIXA	4,00	36,470	145,88
060412	JALECO DESCARTÁVEL TNT - Marca.: MRSAFETY	UNIDADE	50,00	6,810	340,50
060413	SAPATILHAS DESCARTÁVEL TNT - Marca.: ANAPOLIS	CAIXA	6,00	29,410	176,46
060414	TORNEQUETE DE LATEX - Marca.: WAMA	UNIDADE	6,00	4,460	26,76
060415	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF - 2/N95 - Marca.: MRSAFETY	UNIDADE	20,00	3,820	76,40
060416	LÂMINA DE BORDA FOSCA CX 50 UNID. - Marca.: CRAL	CAIXA	10,00	13,560	135,60
060417	LÂMINA LISA CX 50 UNID - Marca.: CRAL	CAIXA	10,00	15,450	154,50
060418	LAMÍNULAS 22x22 mm - Marca.: CRAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	10,390	103,90
060419	PONTEIRA UNIVERSAL POLIPROPILENO 0 200 MICROLITRO - Marca.: BUNZL	PACOTE	5,00	21,000	105,00
060420	PONTEIRA UNIVERSAL POLIPROPILENO 200/1000 MILILITRO - Marca.: BUNZL	PACOTE	6,00	56,000	336,00
060421	TUBOS COM GEL VACUTAIMER 08 ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	8.000,00	0,900	7.200,00
060422	TUBOS VACUTAIMER COM EDTA - Marca.: CRAL 04 MILILITRO.	UNIDADE	8.000,00	0,500	4.000,00
060423	TUBOS VACUTAIMER SEM ANTICOAGULANTE 04 mL - Marca.: CRAL	UNIDADE	8.000,00	0,300	2.400,00
060424	LÁPIS DERMOCRÁFICO (MARCADOR PERMANENTE) - Marca.: B UNZL	CAIXA	3,00	41,540	124,62
060425	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 40 CM - Marca.: THEOTO PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10,00	334,110	3.341,10
060427	GLICOSE -, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - Marca.: EBRAM PRONTO PARA USO, 500 mL, COM PADRÃO.	UNIDADE	24,00	68,000	1.632,00
060428	COLESTEROL TOTAL - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - Marca.: KATAL	UNIDADE	40,00	73,000	2.920,00
060429	KIT TRIGLICERÍDEOS - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - Marca.: KATAL	UNIDADE	40,00	190,000	7.600,00
060430	PRONTO PARA USO, 250L, COMPADRÃO URÉIA - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - Marca.: EBRAM	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
060431	PRONTO PARA USO, 250 mL, COM PADRÃO. CREATINA - CINÉTICA - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	30,00	49,000	1.470,00
060432	KITS DE 100 UNIDADES - PRONTO PARA USO, COM PADRÃO. TGO - CINÉTICO - Marca.: KATAL	UNIDADE	35,00	60,000	2.100,00
060433	KIT DE 100 TESTES, COM PADRÃO PRONTO USO. TGP - CINÉTICO - Marca.: KATAL	UNIDADE	35,00	65,000	2.275,00
060437	KITS DE 100 TESTES. PRONTO PARA USO, COMO PADRÃO. BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA - Marca.: KATAL	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
060438	COLORIMÉTRICO, PRONTO PARA USO, KITS COM 100 TESTES, COM PADRÃO	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
060439	TESTE RÁPIDO PARA HIV - Marca.: WAMA IMUNOCROMATOGRÁFICO, KITS COM 20 TESTES.	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
060440	TESTE RÁPIDO PARA PSA - Marca.: WAMA IMUNOCROMATOGRÁFICO, KITS COM 20 TESTES.	UNIDADE	20,00	200,000	4.000,00
060441	TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE - Marca.: WAMA IGG/IGM, IMONOCROMATOGRÁFICO, KITS COM 20 TESTES, RESULTADO EM ATÉ 20 MINUTOS.	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
060442	TESTE RÁPIDO PARA CITOMEGALOVÍRUS - Marca.: BIL ADVA IGG/IGM - IMUNOCROMATOGRÁFICO, KITS COM 20 TESTES, RESULTADO EM ATÉ 20 MINUTOS.	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
060443	ABX DILUENTE APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60 - Marca.: EBRAM	UNIDADE	14,00	230,000	3.220,00
060444	ABX LYSEBIO APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60 - Marca.: EBRAM	UNIDADE	14,00	480,000	6.720,00
060445	ABX CLEANER APARELHO DE HAMATOLOGIA ABX PENTRA60 - M arca.: EBRAM	UNIDADE	16,00	79,000	1.264,00
060446	REAGENTE DE LIMPEZA HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60 - Marc a.: EBRAM	UNIDADE	6,00	250,750	1.504,50
060447	FLUID PACK - MH LAB ISE - Marca.: EBRAM PARA O ANALISADOR DE ELETROLITROS MH LAB ISE (REAGENTE)	UNIDADE	12,00	297,500	3.570,00
060448	ABX EOSONOFIX APARELHO DE HAMATOLOGIA ABX PENTRA 60 - Marca.: EBRAM	UNIDADE	12,00	479,000	5.748,00
060449	ABX BASOLYSE APARELHO DE HAMATOLOGIA ABX PENTRA 60 - Marca.: EBRAM	UNIDADE	12,00	79,000	948,00
060450	FITA DA IMPRESSORA DO APARELHO DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca.: EPSON	UNIDADE	15,00	76,000	1.140,00
060451	PIPETA DE WESTERGREEN - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
060452	ANTICOAGULANTE EDTA 5% FRASCO - Marca.: EBRAM	FRASCO	4,00	54,000	216,00
060453	500ML ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 - Marca.: THEOTO	PACOTE	5,00	6,800	34,00
060454	PACOTE COM 100 PAPEL FILTRO 11cm - Marca.: IMPLMIS	CAIXA	3,00	38,550	115,65
060455	CAIXA COM 100 UNIDADES. PAPEL FILTRO 9cm - Marca.: SARTORIS	CAIXA	3,00	18,000	54,00
060456	CAIXA COM 100 UNIDADES.				

VALOR GLOBAL R\$ 100.601,17



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 17 de Setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 100.601,17 (cem mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2121.101220232.2.090 Enfrentamento de Emergência ao Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.819,32, Exercício 2021 Atividade 1414.101220002.2.064 Manutenção e Coordenação Geral do FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.071,54, Exercício 2021 Atividade 2121.103010200.2.093 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.311,47, Exercício 2021 Atividade 2121.103020210.2.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.592,41, Exercício 2021 Atividade 2121.103020210.2.103 Manutenção do Samu , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.365,24.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 10 0% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00028-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00028-SRP-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00028- SRP-PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), 17 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

BIOFAR HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 19.056.683/0001-27
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____